



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº: _____

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREAGU/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.036, DE 17 DE ABRIL DE 2026, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	CERTIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS LEGAIS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	20	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO.	CERTIFICAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE PERANTE O INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 2.549,27	R\$ 50.985,47
2	2	ARMÁRIO EM AÇO, COM PINTURA ELETROTÁTICA A PÓ, ALTURA DE 100 A 210 CM E LARGURA DE 70 A 110 CM. MÍNIMO 03 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20KG. DUAS PORTAS COM FECHADURA E CHAVES.	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
3	1	ASPIRADOR SECREÇÕES ELÉTRICO DE MÓVEL. ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTÁTIL (SUPORTE COM RODÍZIOS), COM PESO DE ATÉ 3,5 KG. FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 20 A 30 L/MIN E VÁCUO AJUSTÁVEL DE 0 A 620 MMHG, COM VACUÔMETRO. VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO. FRASCO COLETOR EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E BATERIA DE LÍTIU RECARREGÁVEL. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP22.	CERTIFICAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE PERANTE O INMETRO. REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 4.026,67	R\$ 4.026,67
4	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS). AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, COM CÂMARA DE 25 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL. OPERAÇÃO DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, CICLOS AUTOMÁTICOS PROGRAMADOS E INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÃO E FASE DO CICLO. PORTA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA A ABERTURA SOB PRESSÃO. VÁLVULA DE SEGURANÇA E SISTEMA DE SECAGEM. BANDEJAS INTERNAS INCLUSAS.	CERTIFICAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE PERANTE O INMETRO. REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 6.093,33	R\$ 6.093,33
5	1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA ADULTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG E DIVISÃO MÁXIMA DE 100 G. VISOR LCD OU LED. PLATAFORMA COM PISO ANTIDERRAPANTE. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA COM MEDIÇÃO DE ATÉ 2 METROS E GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT E/OU BATERIA.	CERTIFICAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE PERANTE O INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 1.868,89	R\$ 1.868,89
6	1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL /CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 16KG. DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM). TARA: POSSUI	CERTIFICAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE PERANTE O INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 1.080,90	R\$ 1.080,90
7	1	BIOMBO - MATERIAL DE CONFECÇÃO TAMANHO RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPLO POSSUI.	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 1.038,50	R\$ 1.038,50
8	2	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO. AÇO INOXIDÁVEL (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): /AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PEDESTAL , COM ALTURA REGULÁVEL.	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 290,88	R\$ 581,77
9	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – COMANDO DA CADEIRA: POSSUI; SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; KIT ACADÊMICO: POSSUI; MOCHO: POSSUI; REFLETOR: POSSUI; EQUIPO: POSSUI; UNIDADE AUXILIAR: POSSUI; PEDAL: POSSUI.	REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$26.323,33	R\$ 26.323,33
10	1	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS - CAPACIDADE: ATÉ 10 LIMAS		R\$ 55,00	R\$ 55,00
11	1	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL BALDE E BACIA		R\$ 1.284,35	R\$ 1.284,35
12	1	CARRO DE EMERGÊNCIA - GAVETAS SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR TÁBUA DE MASSAGEM RÉGUA DE TOMADAS: 4 OU 5 POSSUI POSSUI POSSUI	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 5.428,33	R\$ 5.428,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº: _____

13	1	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - MATERIAL DE CONFECCÃO: POLIPROPILENO SACO DE VINIL: POSSUI KIT COM MOP LÍQ. E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI BALDE ESPREMEDOR: POLIPROPILENO	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 1.296,33	R\$ 1.296,33
14	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, COM RESERVATÓRIO DE 30 A 39 LITROS, POTÊNCIA DE 1 A 1,5 HP E VAZÃO DE 6 A 7 PÉS³/MIN. RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO INTERNO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO E PRESSOSTATO. FILTRO DE AR E DRENO.	REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 4.789,00	R\$ 4.789,00
15	3	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 480 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 4.390,00	R\$ 13.170,00
16	1	DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 2.295,00	R\$ 2.295,00
17	2	DETECTOR FETAL. DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM DISPLAY LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 2,4 POLEGADAS. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 30 A 240 BPM. BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA. SONDA COM GRAU DE PROTEÇÃO IPX7.	REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 2.095,85	R\$ 4.191,71
18	6	ESCADA COM 2 DEGRAUS. ESCADA CLÍNICA COM 2 DEGRAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 402,24	R\$ 2.413,46
19	1	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - TIPO: ANALÓGICO.	REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 218,12	R\$ 218,12
20	2	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED-HASTE: FLEXÍVEL	REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 787,50	R\$ 1.575,00
21	1	FORNO DE MICROONDAS - CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, DISPLAY DIGITAL, POSSUI BLOQUEIO DE SEGURANÇA, POSSUI LUZ NO INTERIOR.	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 795,67	R\$ 795,67
22	2	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 3.468,33	R\$ 6.936,67
23	4	LONGARINA. LONGARINA DE 3 LUGARES. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO. ESTRUTURA EM	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 843,63	R\$ 3.374,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº: _____

		AO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SAPATAS NIVELADORAS.			
24	2	MESA AUXILIAR – DIMENSÕES: DE 40 × 40 × 80 CM A 40 × 60 × 80 CM MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
25	7	MESA DE ESCRITÓRIO. MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM GAVETAS. TAMPO EM MADEIRA, MDF, MDF OU SIMILAR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM E BORDAS EM FITA DE PVC. GAVETEIRO COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS E FECHADURA. ESTRUTURA METÁLICA OU EM PAINEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 110 A 130 CM, PROFUNDIDADE DE 60 A 70 CM E ALTURA DE 72 A 76 CM.	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 934,93	R\$ 6.544,53
26	1	MESA DE MAYO. MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BANDEJA REMOVÍVEL, ALTURA REGULÁVEL E BASE COM RODÍZIOS.	REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 622,97	R\$ 622,97
27	1	MESA GINECOLÓGICA – ESTRUTURA: SEM ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO.	REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 1.818,95	R\$ 1.818,95
28	2	MOCHO. MOCHO COM ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. BASE EM AÇO OU FERRO CROMADO COM 5 RODÍZIOS. ASSENTO ESTOFADO COM REVESTIMENTO LAVÁVEL.	REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 673,33	R\$ 1.346,67
29	4	NEBULIZADOR PORTÁTIL - - NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01- TIPO: COMPRESSOR	REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 244,25	R\$ 977,00
30	4	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTACÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 1.159,00	R\$ 4.636,00
31	1	OFTALMOSCÓPIO - -COMPOSIÇÃO ILUMINAÇÃO ALIMENTAÇÃO: 5 ABERTURAS LED CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO.	REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 2.229,18	R\$ 2.229,18
32	4	OTOSCÓPIO SIMPLES - ESPECULOS ALIMENTAÇÃO ILUMINAÇÃO5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO FIBRA OPTICA - LED-ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 1.303,00	R\$ 5.212,00
33	1	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080;CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 2.936,66	R\$ 2.936,66
34	2	SELADORA - TIPO APLICAÇÃO: MANUAL GRAU CIRÚRGICO	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 1.134,06	R\$ 2.268,13
35	4	TELEVISOR – TAMANHO DA TELA: 32 POLEGADAS SMART TV RESOLUÇÃO HD WI-FI INTEGRADO CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO ENTRADAS HDMI E USB.	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 1.609,91	R\$ 6.439,65
36	2	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI CAVITADOR: NÃO POSSUI	REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 4.952,93	R\$ 9.905,87

Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careagu – MG, CEP: 37.582-000 Telefone: (35) 3026-4166

E-mail: licita.pcareacu@gmail.com/contratacaocareacumg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaçu

Páginas

Nº: _____

- 1.2. Os bens objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos moldes do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Bens não enquadrados como de luxo: os itens atendem necessidades básicas da Administração e não têm características de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021).
- 1.5. OBSERVAÇÃO: Caso conste neste Termo de Referência indicação de marca, modelo ou fabricante, tal referência terá caráter exclusivamente indicativo, destinada a facilitar a identificação das características e do padrão de qualidade pretendidos pela Administração, sendo admitidos produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação das unidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Careaçu/MG, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 11.036, de 17 de abril de 2026 (Ação Orçamentária 4127 – Estruturação da Atenção Primária), conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O Município de Careaçu/MG é beneficiário de recursos no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme previsto no Anexo I da Resolução SES/MG nº 11.036/2026. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na aquisição de equipamentos e materiais permanentes constantes do rol previsto no Anexo II da referida Resolução, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 “bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.
- 3.3. O Critério de Julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Subcontratação

- 4.1.1. Será permitida exclusivamente a subcontratação de atividades acessórias de transporte e entrega dos produtos, quando necessária à execução do objeto.
- 4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado e responder perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.1.3. A limitação da subcontratação às atividades acessórias visa assegurar a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento dos equipamentos e materiais, bem como pelo controle da qualidade dos produtos entregues.

4.2. Garantia da Contratação

- 4.2.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.2. A não exigência justifica-se pela natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens, considerando que a imposição de garantia contratual poderá representar custo adicional aos licitantes, sem benefício proporcional que justifique sua exigência, observadas as características e os riscos da contratação.
- 4.2.3. A dispensa da garantia da contratação não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nem as garantias legais e do fabricante aplicáveis.

4.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.3.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.
- 4.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos não decorrentes de uso inadequado, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaçu

Páginas

Nº: _____

4.3.3. A contratada deverá iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis e solucionar o problema em até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal, ressalvadas as situações justificadas e expressamente aceitas pela Administração.

4.3.4. Para os equipamentos eletromédicos e odontológicos, a contratada deverá indicar assistência técnica autorizada, preferencialmente localizada em Minas Gerais. Os custos de transporte, deslocamento e embalagem necessários ao reparo durante a garantia serão de responsabilidade da contratada.

4.3.5. Caso o reparo ultrapasse o prazo estabelecido no subitem 4.3.3, a contratada deverá fornecer equipamento equivalente, em caráter provisório, sempre que se tratar de bem essencial à continuidade dos atendimentos, especialmente os utilizados no atendimento de pacientes.

4.4. Requisitos Técnicos e de Qualidade dos Produtos

4.4.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem reforma ou recondicionamento, estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

4.4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos de qualidade igual ou superior, desde que preservadas a finalidade, a natureza, a tipologia e as características exigidas para cada item, bem como a compatibilidade com o rol de equipamentos e materiais permanentes aplicável à Resolução SES/MG nº 11.036/2026.

4.4.3. As dimensões, capacidades e demais características descritas para cada item deverão ser observadas conforme os valores mínimos, máximos ou intervalos expressamente indicados, não constituindo indicação ou exigência de marca ou modelo específico, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.4.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis à sua natureza e finalidade.

4.4.5. Quando exigível, os equipamentos e materiais deverão possuir registro, cadastro, notificação, certificação ou autorização perante os órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme a legislação vigente e as características de cada item.

4.4.6. Os equipamentos elétricos e eletroeletrônicos deverão possuir alimentação bivolt automática ou tensão compatível com a rede elétrica local de 127 V, conforme indicado na especificação de cada item, e os plugues deverão atender ao padrão brasileiro estabelecido na ABNT NBR 14136.

4.4.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os cabos, fontes, acessórios, componentes e demais elementos necessários ao seu funcionamento adequado, conforme a descrição de cada item.

4.4.8. Os equipamentos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manual de utilização ou operação em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia, certificados de conformidade e demais documentos exigíveis.

4.5. Requisitos de Fornecimento e Instalação

4.5.1. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. A entrega deverá ocorrer no local, prazo e condições definidos pela Administração, com os produtos devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

4.5.3. Quando a descrição do item exigir montagem, instalação, configuração ou procedimento equivalente para o funcionamento adequado do equipamento, tais serviços deverão ser realizados pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

4.5.4. Os equipamentos deverão ser entregues em condições de uso, acompanhados dos acessórios, componentes e documentos indispensáveis ao seu funcionamento e à sua utilização segura, quando aplicáveis.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à proteção durante o transporte e o armazenamento, dando-se preferência, quando viável, à utilização de materiais recicláveis ou reciclados.

4.6.2. A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada das embalagens decorrentes do fornecimento, quando sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável e, sempre que possível, priorizando a reutilização e a reciclagem.

4.6.3. Quando aplicável, a contratada deverá observar as normas relativas à logística reversa de pilhas, baterias e produtos eletroeletrônicos, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, o Decreto Federal nº 10.240/2020 e a Resolução CONAMA nº 401/2008, conforme a natureza do produto e as responsabilidades legalmente atribuídas.

4.6.4. Quando houver etiquetagem de eficiência energética aplicável, será dada preferência a equipamentos com melhor classificação de eficiência, considerando a disponibilidade no mercado e a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

4.7. Requisitos Contratuais

4.7.1. A contratada deverá cumprir integralmente os prazos, as condições de fornecimento e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº: _____

4.7.2. A contratada será responsável pelos vícios, defeitos, avarias e desconformidades dos produtos fornecidos, devendo providenciar, sem ônus para a Administração, a reparação, a substituição ou as demais medidas cabíveis, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.7.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual ou documento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.4. A contratada deverá cumprir as condições de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência, bem como as obrigações aplicáveis decorrentes da garantia oferecida pelo fabricante.

4.8. Requisitos Operacionais e Logísticos

4.8.1. A contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística compatível com o fornecimento dos produtos, observando os quantitativos, as especificações, os prazos e as condições estabelecidos pela Administração.

4.8.2. A contratada deverá assegurar o transporte e a entrega dos produtos em condições adequadas, de modo a evitar danos, avarias ou prejuízos à sua integridade e ao seu funcionamento.

4.8.3. Quando aplicável, a contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues devidamente montados, instalados ou configurados, conforme as exigências específicas de cada item.

4.9. Disposições Gerais

4.9.1. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Careagu/MG, promovendo qualidade, segurança, eficiência, economicidade e adequada execução da contratação.

4.9.2. Não será admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, as quantidades e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

4.9.3. As exigências de registro, certificação, garantia, assistência técnica, instalação e demais condições específicas serão aplicadas conforme a natureza e as características de cada item, não sendo exigidas indistintamente para produtos aos quais não sejam pertinentes.

5. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Declaração conjunta conforme modelo constante no edital.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaçu

Páginas

Nº: _____

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- a.1) OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- b) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, para os itens 03, 04, 09, 14, 17, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 31, 32, e 36, quando legalmente exigível para a atividade exercida pela licitante.
- c) Autorização ou regularização perante a ANVISA, ou outro órgão competente, para os itens 03, 04, 09, 14, 17, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 31, 32, e 36, quando o produto ofertado estiver sujeito à regulamentação sanitária.
- d) Certificação ou comprovação de conformidade perante o INMETRO, para os itens 01, 03, 04, 05 e 06, observada a regulamentação específica aplicável a cada produto.

5.4.1. A ausência de Licença Sanitária, regularização perante a ANVISA ou Certificação INMETRO não implicará inabilitação quando tais documentos não forem legalmente exigidos para o produto ofertado ou para a atividade exercida pela licitante, cabendo à empresa, quando solicitado pela Administração, comprovar a respectiva dispensa, isenção ou não aplicabilidade.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO:

- 6.1. Não será exigida a apresentação de amostra física dos produtos.
- 6.2. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de Julgamento a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para a identificação e análise das características do produto ofertado.
- 6.3. A documentação apresentada deverá permitir a verificação das características técnicas, marca, modelo e demais especificações exigidas para o item, devendo corresponder ao produto efetivamente ofertado na proposta.
- 6.4. A análise do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente terá por finalidade verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Termo de Referência, não podendo ser utilizada para alteração ou complementação das características essenciais do produto após a apresentação da proposta.
- 6.5. Caso a documentação apresentada não permita comprovar o atendimento das especificações exigidas, ou seja constatado que o produto ofertado não atende aos requisitos estabelecidos, a proposta poderá ser desclassificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.
- 6.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, quando cabível, desde que não implique alteração da proposta ou das características originalmente ofertadas.
- 6.7. Para os itens em que houver exigência de certificados de conformidade e laudos técnicos na descrição do objeto, tais documentos deverão ser apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento, juntamente com a documentação técnica solicitada pela Administração, para fins de comprovação do atendimento às especificações exigidas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 189.459,63 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues e montados no Município de Careaçu/MG, no local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 8.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaçu

Páginas

Nº: _____

8.3. O recebimento dos produtos será realizado por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que verificará(ão) a conformidade dos materiais entregues com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou utilização, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.5. O transporte, carga, descarga, frete, instalação, montagem e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, independentemente do local de entrega indicado pela Administração, desde que situado dentro dos limites territoriais do Município de Careaçu/MG.

8.6. A instalação e montagem deverão compreender todos os materiais, componentes, ferragens, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, devendo os equipamentos ser entregues devidamente instalados, fixados, testados e em plenas condições de segurança e utilização.

8.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua integridade e evitar danos durante o transporte, carga, descarga e entrega.

8.8. O recebimento definitivo dos produtos não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato para verificar o atendimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade dos bens entregues com as especificações, prazos e requisitos deste Termo de Referência.

9.8. O fiscal de contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo fatos, não conformidades, medidas adotadas e orientações transmitidas à Contratada.

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada quando exigível, acompanhará empenho, liquidação e pagamento, garantias (se houver), glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos contratual com reflexos administrativos/financeiros, o fiscal de contrato atuará tempestivamente as providências cabíveis ou comunicando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.

9.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que resultantes de imperfeições, vícios ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

9.15. Cabe ao gestor do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº: _____

9.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo dos produtos.

10. SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal:

10.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando as circunstâncias justificarem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita na alínea “g” do item 10.1, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do item 10.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.3. Multa compensatória, para a inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do item 10.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaçu

Páginas

Nº: _____

10.2.4.4. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 10.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.2.4.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “g” do item 10.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.2.4.6. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 10.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.2.4.7. Para fins de aplicação das multas compensatórias nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o valor da contratação corresponderá ao valor do contrato, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente afetado pela infração, conforme o caso, sem utilização automática do valor global estimado da Ata quando a obrigação inadimplida estiver vinculada a contratação específica.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, a diferença poderá ser descontada de outros créditos eventualmente devidos à Contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta, bem como para os demais endereços eletrônicos cadastrados pela Contratada perante a Administração.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados pela Contratada serão considerados válidos para fins de comunicação, cabendo-lhe mantê-los atualizados durante a vigência da contratação.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração; e

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

10.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observadas as rotinas e responsabilidades do setor competente.

10.12.1. As penalidades serão registradas nos sistemas competentes e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. Os débitos da Contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos à Contratada decorrentes desta ou de outras contratações administrativas mantidas com o Município, observada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº: _____

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

11.1. O recebimento dos produtos será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. O recebimento definitivo dos produtos será realizado após a conferência e verificação de sua conformidade pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4. No caso de controvérsia sobre a quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos, poderá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão da Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento, ou ficando a parcela correspondente retida até a solução da divergência.

11.4.1. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas nos produtos fornecidos ou de saneamento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.5. DO PRAZO DE FATURAMENTO E PARA O PAGAMENTO

11.5.1. O pagamento pelos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

11.5.2. Os documentos fiscais deverão discriminar os produtos fornecidos, suas respectivas quantidades, valores e demais informações necessárias à identificação do fornecimento.

11.5.3. Em havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou caso sejam constatadas pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação do documento devidamente regularizado.

11.5.4. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente em conformidade com a legislação vigente.

11.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, observadas as normas aplicáveis.

11.6.2. A retenção do Imposto de Renda, quando cabível, será realizada pela Administração conforme a legislação tributária vigente e as normas municipais aplicáveis.

11.6.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em hipótese legal de isenção ou não incidência deverão informar essa condição nos documentos fiscais, quando exigido pela legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação no item de seu interesse.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da permanência das obrigações relativas à garantia dos produtos pelo respectivo prazo.

14. GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO/ REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observado o disposto no art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha

Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careagu – MG, CEP: 37.582-000 Telefone: (35) 3026-4166

E-mail: licita.pcareacu@gmail.com/contratacacaocareacumg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº: _____

a substituí-lo, mediante solicitação da contratada e observada a legislação aplicável.

15.3. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

15.4. A contratada deverá encaminhar eventual solicitação de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro ao Departamento responsável pela contratação, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, para análise e decisão da Administração, com manifestação da Assessoria Jurídica quando cabível.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias: 304-1621 - 02.006.002.10.301.0019.1.029.4.4.90.52.00.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A realização do processo licitatório se dará em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ASSINATURAS:

18.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, que corresponde a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.036, DE 17 DE ABRIL DE 2026, conforme item 1, para constar como anexo ao edital.

Careaçu, 19 de outubro de 2026.

CARINA NAZARETH BOTELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESPORTE